



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

Municipal de Bonito são constituídas dos servidores que exercem as atribuições dos cargos de carreiras afins, voltados para o atendimento direto dos objetivos da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 70.** Os integrantes das carreiras do Magistério Municipal terão atribuições da educação básica, nas seguintes modalidades:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental;
- III – Ensino Médio.

§ 1º. São atribuições do Professor, na função de docente:

- I – participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
- II – elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- III – zelar pela aprendizagem do aluno;
- IV – realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar;
- V – estabelecer estratégias de recuperação de habilidades e competência para os alunos de menor rendimento;
- VI – participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII – proceder à avaliação do rendimento do aluno, nos termos dos objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem;
- VIII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- IX – fornecer a Coordenação pedagógica a relação de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- X – conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes;
- XI – utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar;
- XII – cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os servidores e a comunidade escolar;
- XIII – analisar, juntamente com a coordenação e Direção, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias.

§ 2º. São atribuições da Coordenação Pedagógica:

- I – coordenar as atividades pedagógicas da unidade escolar;
- II – coordenar e incentivar o processo pedagógico de forma articulada com os Professores, respeitando as diretrizes educacionais do órgão competente;
- III – organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do horário de aulas, do calendário escolar e dos planos de trabalho, em articulação com o Diretor e os Professores, quando for o caso;
- IV – garantir o processo de planejamento e execução das atividades curriculares, criando condições para que haja participação efetiva de toda a equipe em torno dos objetivos gerais da unidade